



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 21**

1. Em reunião realizada no dia **6 de setembro de 2023** foi observada a seguinte suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)**

**Cláudia Patrícia Quitério Bento** (Círculo Eleitoral de Vila Real) suspende o seu mandato sendo substituída por **André Pereira Cardoso Marques** (Círculo Eleitoral de Vila Real) com efeitos a partir do dia **1 de setembro de 2023, por um período de 180 dias, ou seja, até 27 de fevereiro de 2024.**

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe verificou-se que o candidato não eleito indicado **André Pereira Cardoso Marques** é realmente o candidato seguinte que deve assumir o mandato, em substituição, conforme lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral de Vila Real.

3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

**A suspensão da Deputada Cláudia Patrícia Quitério Bento cumpre os requisitos legais sendo substituída por André Pereira Cardoso Marques com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2023, por um período de 180 dias, ou seja, até 27 de fevereiro de 2024.**

Assembleia da República, em 6 de setembro de 2023

**A Presidente da Comissão,**

  
**Alexandra Leitão**